



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 24/2021 PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 4.935.082,44 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para aquisição de materiais e serviços na manutenção e desenvolvimento do ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 4.935.082,44 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para aquisição de materiais e serviços na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrativo abaixo:

02.10.04	FUNDEB	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365..0016.2	ATIVIDADE	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.535.173,72
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 1.215.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 320.173,72
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365..0016.2	ATIVIDADE	
12.365.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.400.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 2.500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 900.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será proveniente de parcela diferida do FUNDEB, nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de janeiro de 2021.

**ALUISIO BOI**

Presidente